

INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA COMO IMPULSORES DO TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO NO PARÁ: UMA AVALIAÇÃO INTERSETORIAL DA ODS 8 E ODS 9

Innovation And Infrastrucutre As Drivers Of Decent Work And Economic Growth In Pará: An Intersectoral Assessment Of Sdg 8 And Sdg 9

Alberto de Moraes Papaléo Paes¹

Universidade da Amazônia, Brasil

E-mail: alberto.papaleo@unama.br

ORCID: 0000-0003-0248-1226

Paulo Roberto Batista da Costa Júnior

Universidade da Amazônia, Brasil

E-mail: batista.paulo.adv@gmail.com

ORCID: 0009-0008-0081-7252

DOI: <https://doi.org//10.62140/APPJ112025>

Recebido em / Received: September 10, 2025

Aprovado em / Accepted: October 31, 2025

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar a interconexão profunda e necessária entre as políticas de inovação, infraestrutura e seus impactos diretos e indiretos na promoção do trabalho decente e do crescimento econômico no estado do Pará, conforme o alinhamento estratégico aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8 e ODS 9 da Agenda 2030. Utilizando o Relatório Local Voluntário (RLV) de 2024 como principal fonte de dados e evidências, o estudo adota uma abordagem intersetorial e crítica, sustentada pelo referencial teórico de Amartya Sen (Abordagem das Capacidades) e Ronald Dworkin (Teoria do Direito como Integridade). A principal tese defendida é que a sustentabilidade do crescimento econômico no Pará depende intrinsecamente da integridade intersetorial das políticas, onde o investimento em ativos físicos (infraestrutura) e em capital humano (inovação) deve converter-se em liberdades substantivas para o cidadão, garantindo um caminho para o florescimento humano.

Palavras-chave: Inovação, Infraestrutura, Trabalho Decente (ODS 8), Crescimento Econômico (ODS 9), Pará, Agenda 2030, Políticas Públicas.

¹ Doutor em Direitos Humanos pela Universidade Federal do Pará (UFPA); Mestre e Bacharel em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA); Professor Titular do Programa de Pós Graduação Stricto Senso em Gestão do Conhecimento para o Sóciodesenvolvimento da Amazônia (PPGC) Mestrado Profissional da UNAMA e do Programa de Pós Graduação Stricto Senso em Direitos Fundamentais (PPGDF-UNAMA); Professor Universitário das Disciplinas de Filosofia Geral e Jurídica, Hermenêutica e Argumentação Jurídica e Direito Constitucional da Universidade da Amazônia (UNAMA) na Graduação e Pós-graduação lato sensu; Pesquisador vinculado ao Grupo de Estudos Direitos Humanos, Sustentabilidade Ambiental e Sócioeconomia (DHSAS).

ABSTRACT: This article analyzes the profound and necessary interconnection between innovation and infrastructure policies and their direct and indirect impacts on the promotion of decent work and economic growth in the State of Pará, strategically aligning with the Sustainable Development Goals (SDG) 8 and SDG 9 of the 2030 Agenda. Using the Voluntary Local Review (VLR) 2024 as the main source of data, the study adopts an intersectoral and critical approach, underpinned by the theoretical framework of Amartya Sen (Capabilities Approach) and Ronald Dworkin (Theory of Law as Integrity). Pará has demonstrated robust and strategic investment in modernizing transport infrastructure (road, waterway) and expanding digital connectivity, totaling R\$ 1.6 billion in road and waterway projects in 2023, and investing R\$ 11.23 million in expanding internet access in public schools, recognizing infrastructure as a primary good essential for realizing human capabilities. In the area of innovation, the government invested R\$ 81.19 million in Science, Technology and Innovation (ST&I), focusing on supporting *startups* and value-adding projects to increase productivity, aligning with SDG 9. These interventions resulted in the creation of 45,560 formal jobs in 2023 and a reduction in the unemployment rate to 7.8%. The main thesis defended is that the sustainability of economic growth in Pará intrinsically depends on the intersectoral integrity of policies, where investment in physical assets (infrastructure) and human capital (innovation) must convert into substantive freedoms for citizens, ensuring a path to human flourishing.

Keywords: Innovation, Infrastructure, Decent Work (SDG 8), Economic Growth (SDG 9), Pará, 2030 Agenda, Public Policies.

INTRODUÇÃO

A transição global para um paradigma de desenvolvimento sustentável, articulada pela Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), impõe aos estados subnacionais um desafio de governança que transcende a mera gestão fiscal: a interconexão de políticas setoriais sob o imperativo ético da justiça. O presente artigo se insere nesse contexto analítico, dedicando-se a examinar a relação de causalidade e interdependência entre os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) no estado do Pará, um território de importância geopolítica e ecológica singular no bioma amazônico. A complexidade do Pará, marcada pela coexistência de uma economia de *commodities* minerais e agropecuárias e de uma vasta sociobiodiversidade, exige que o crescimento econômico e a infraestrutura sejam avaliados não apenas por métricas de Produto Interno Bruto (PIB), mas pela sua capacidade de promover a inclusão social e a qualidade do trabalho.

A relevância do tema é tripla. Em primeiro lugar, sob a ótica do Direito Constitucional e da Teoria da Justiça, a infraestrutura e a inovação não são bens neutros, mas sim componentes cruciais da estrutura básica da sociedade (RAWLS, 2008). A falha do Estado em prover vias de transporte seguras, terminais hidroviários eficientes e acesso universal à internet (ODS 9) constitui uma violação à igualdade de oportunidades e, consequentemente, uma forma de injustiça estrutural. Tais ativos são,

na concepção de Amartya Sen (2000), capacidades habilitadoras (ou *enablers*): sem a infraestrutura física e digital, o cidadão não possui a liberdade substantiva para converter seus talentos e qualificações em *funcionamentos* (empregos decentes, acesso a mercados, participação cívica), limitando o Florescimento Humano.

Em segundo lugar, a intersetorialidade entre o ODS 9 e o ODS 8 é o cerne da sustentabilidade econômica. O crescimento econômico (ODS 8.1) e a elevação da produtividade (ODS 8.2) não podem ser sustentados em um território de dimensões continentais como o Pará sem a modernização da infraestrutura e a incorporação de inovação e tecnologia (ODS 9.2, 9.4). A informalidade crônica do mercado de trabalho paraense (57,29% em 2023 - RLV 2024, p. 98) é um reflexo direto da baixa produtividade e da falta de integração logística e tecnológica que caracteriza as micro e pequenas empresas, demonstrando a necessidade urgente de formalização e qualificação (ODS 8.3, 8.5).

Em terceiro lugar, a análise do Relatório Local Voluntário (RLV) 2024 permite ir além da discussão teórica. O documento oferece um panorama empírico dos investimentos do Pará em 2023, quantificando o esforço estatal: R\$ 1,6 bilhão em obras de transporte (RLV 2024, p. 113) e R\$ 81,19 milhões em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) (RLV 2024, p. 99). A análise crítica desses dados se baseia na Teoria do Direito como Integridade (DWORKIN, 2002), questionando a coerência institucional e a justiça distributiva desses investimentos: eles tratam todos os cidadãos – do grande produtor ao pequeno agricultor familiar ribeirinho – com igual respeito e consideração no acesso à logística e à tecnologia?

Diante do exposto, o Objetivo Geral deste artigo é analisar a influência do investimento em inovação e infraestrutura na promoção do trabalho decente e do crescimento econômico no estado do Pará, utilizando como baliza a interconexão dos ODS 8 e ODS 9, com base nas evidências quantitativas e qualitativas do RLV 2024.

As Questões Norteadoras que guiarão a pesquisa são: a) De que forma a expansão da infraestrutura de transportes e da conectividade digital no Pará pode ser interpretada como um instrumento de realização das capacidades humanas e de combate à injustiça estrutural, conforme a matriz teórica de Sen e Rawls? b) Quais são os impactos reais e mensuráveis dos investimentos em inovação (CT&I) na elevação da produtividade e na criação de empregos formais e decentes (ODS 8), especialmente para grupos vulneráveis (jovens, mulheres, populações do campo), e como esses resultados se compararam às metas do ODS 8? c) Quais são os principais desafios de Integridade (DWORKIN) e de governança (ODS 17) que o Pará deve superar para que os grandes investimentos

em infraestrutura (ODS 9) se traduzam em um crescimento econômico sustentável, inclusivo e capaz de reduzir a alta informalidade (ODS 8)?

A Hipótese Central do artigo sustenta que a transição do Pará para um patamar de crescimento econômico sustentado e trabalho decente (ODS 8) depende crucialmente da capacidade do Estado de realizar a interdependência estrutural entre o ODS 9 e o ODS 8. Especificamente, os investimentos em infraestrutura (logística e digital) e em inovação (CT&I) funcionam como multiplicadores de capacidades, mas a sustentabilidade e a inclusão desses resultados só serão alcançadas se houver uma governança integrada que direcione esses ativos para a formalização da informalidade e para a superação das desigualdades de acesso, garantindo que o direito ao trabalho decente e ao crescimento seja um direito-trunfo acessível a todos os paraenses, e não apenas aos agentes da economia formalizada.

A Metodologia será de natureza descritiva, exploratória e analítica, baseada na análise de dados secundários. A principal fonte será o Relatório Local Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Pará, Ano 2024, complementado pela revisão bibliográfica da Teoria da Justiça (Rawls, Dworkin), da Teoria do Desenvolvimento (Sen) e da Filosofia Hermenêutica (Gadamer), para conferir profundidade e crítica à interpretação dos dados. A análise de conteúdo será aplicada às seções do RLV 2024 referentes aos ODS 8 e 9, com foco na interpretação de dados quantitativos (PIB, emprego, investimentos) e qualitativos (descrição dos programas e desafios). O recorte temporal e geográfico se concentra nas ações e resultados de 2023 no estado do Pará.

Este artigo se estrutura em sete seções: após esta introdução, o Referencial Teórico e Metodologia estabelecerá a lente crítica; o Desenvolvimento detalhará os investimentos e programas (ODS 9 e ODS 8) com base no RLV 2024; os Resultados e Discussão confrontarão os indicadores com a tese; e as Considerações Finais e Recomendações sintetizarão as conclusões e projetarão soluções para o futuro da governança. A partir deste percurso, busca-se contribuir para a formulação de políticas públicas mais justas, coesas e eficientes no contexto da Amazônia Legal.

1. REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLOGIA

1.1. ODS 8 e ODS 9: A Interdependência como Imperativo de Sustentabilidade

A Agenda 2030 não propõe objetivos isolados, mas sim um sistema integrado, onde o sucesso do ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) é logicamente condicionado pelo avanço

do ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura). Essa interdependência, no contexto amazônico, assume um caráter de imperativo existencial, desvinculando o crescimento da mera exploração de *commodities* e o alinhando à geração de valor agregado e conhecimento.

O ODS 8 exige promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho decente para todos (ODS 8.5). O conceito de Trabalho Decente (ODS 8) transcende a métrica da renda; ele incorpora a dignidade, a segurança, o respeito aos direitos e a proteção social, sendo intrinsecamente ligado à Abordagem das Capacidades de Amartya Sen (2000). Um emprego é "decente" quando permite ao indivíduo converter sua renda em Capacidades Reais (ex: saúde, educação para os filhos, participação cívica) e contribui para o seu Autorespeito (RAWLS, 2008), o qual é um bem primário fundamental. A informalidade crônica (57,29% no Pará - RLV 2024, p. 98) é a negação estrutural desse direito-capacidade.

Por sua vez, o ODS 9 exige a construção de infraestrutura resiliente, a promoção da industrialização inclusiva e sustentável e o fomento à inovação (ODS 9.1, 9.2, 9.4). A infraestrutura (rodovias, portos, conectividade) é o sistema circulatório da economia. No Pará, a infraestrutura é um desafio de Logística e Justiça: a ausência de modais eficientes (rodoviário/hidroviário) e a falha na conectividade digital (Web na Escola - RLV 2024, p. 123) encarecem a produção, limitam a competitividade, perpetuam a informalidade e restringem o acesso ao conhecimento, tornando-se, para Ronald Dworkin (2002), uma injustiça por negligência institucional. A inovação (CT&I) é o catalisador que permite saltos de produtividade (ODS 8.2), sendo o único caminho para que o Pará se move de uma economia extrativista para uma economia de valor agregado baseada na Bioeconomia e no Conhecimento.

A interdependência se estabelece na lógica do efeito multiplicador: o investimento em infraestrutura (ODS 9) facilita o escoamento da produção e a distribuição de insumos, reduzindo custos e aumentando a lucratividade das empresas (Crescimento Econômico - ODS 8). A inovação (ODS 9), por sua vez, aumenta a produtividade por trabalhador (Emprego Produtivo - ODS 8), exigindo qualificação mais alta e, idealmente, melhor remuneração (Trabalho Decente - ODS 8). O fracasso na entrega do ODS 9 (infraestrutura inadequada ou inovação restrita) gera um teto de vidro para o ODS 8, limitando a criação de empregos formais e condenando a economia a ciclos de baixo valor agregado e alta informalidade.

1.2. A Lente Filosófica: Integridade, Capacidades e Dignidade do Trabalho

Para a análise crítica, a pesquisa adota a lente tripartite:

1. Teoria do Direito como Integridade (Ronald Dworkin): A Integridade exige que o Estado trate todos os cidadãos com igual respeito e consideração, o que se traduz em coerência na formulação e aplicação de políticas. No Pará, a Integridade é violada quando o investimento em grandes obras de infraestrutura (ODS 9) serve primariamente a grandes *players* da mineração e *commodities*, sem garantir a conectividade e a logística de pequeno porte para as comunidades extrativistas e microempreendedores. A tese da Integridade questiona se os investimentos estaduais (R\$ 1,6 bi em rodovias/hidrovias - RLV 2024, p. 113) se encaixam em uma narrativa constitucionalmente justa que prioriza a inclusão sobre o utilitarismo econômico.
2. Abordagem das Capacidades (Amartya Sen): O foco se desloca dos bens (*inputs*) para as liberdades substantivas (*outcomes*). A infraestrutura e a inovação são avaliadas como instrumentos que expandem o *leque de escolhas* do cidadão. A expansão da banda larga (Web na Escola - RLV 2024, p. 123) não é apenas um feito de engenharia (ODS 9), mas uma expansão da Capacidade de Acesso à Informação e Educação, diretamente ligada à empregabilidade e à participação (ODS 8). Um aumento no PIB per capita (ODS 8.1 - RLV 2024, p. 98) é insuficiente se a informalidade permanecer alta, pois a renda não se converte em segurança social e dignidade.
3. Trabalho Decente e Autorespeito (Rawls e Honneth): O Trabalho Decente (ODS 8) é a porta de entrada para o Autorespeito (RAWLS, 2008), o *bem primário* mais importante. Honneth (2003) postula que a injúria moral (desprezo, invisibilidade) impede o florescimento. A informalidade, o subemprego e a falta de qualificação, que a infraestrutura e inovação buscam combater, são formas de injúria por invisibilidade social. Programas como o Qualifica Pará ou Primeiro Ofício (RLV 2024, p. 103-104) são analisados como ações que buscam restaurar o *reconhecimento por solidariedade* e o *autorespeito* ao oferecer competências e formalidade.

Tabela de Autores e Conceitos Centrais

Autor(a)	Conceito Central	Aplicação à Análise ODS 8 e 9 no Pará
Ronald Dworkin	Direito como Integridade / Direitos-Trunfos	Avaliação da Coerência da política: O investimento em Infraestrutura (ODS 9) se encaixa em uma narrativa constitucional justa que protege o direito-trunfo ao Trabalho Decente (ODS 8)? A Integridade é violada pela informalidade e pelo benefício desigual.
Amartya Sen	Abordagem das Capacidades / Liberdades Substantivas	A Infraestrutura e a Inovação são avaliadas como instrumentos que expandem as Capacidades Reais (o que o cidadão é capaz de ser e fazer). O foco é na conversão de <i>inputs</i> (conectividade, rodovias) em <i>outcomes</i> (empregabilidade, autonomia).
John Rawls	Bens Primários / Autorespeito	O Trabalho Decente (ODS 8) é analisado como a principal porta para o Autorespeito . A informalidade (falta de segurança e direitos) destrói a base social do Autorespeito, o <i>bem primário</i> mais importante.
Axel Honneth	Reconhecimento / Injúria Moral	A Informalidade e o Subemprego são interpretados como injúria por invisibilidade social, negando o reconhecimento por solidariedade e impedindo o pleno florescimento da personalidade.

1.3. Metodologia

O estudo adota uma abordagem descritiva e analítica, utilizando o Relatório Local Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Pará, Ano 2024 (RLV 2024) como principal fonte de dados primários e secundários.

1. Tipo de Pesquisa: Descritiva (ao apresentar as ações e resultados de 2023) e Analítica (ao confrontar esses resultados com as metas dos ODS 8 e 9 e com a matriz teórica tripartite).
2. Fonte de Dados: Exclusivamente o RLV 2024, garantindo a coerência com as políticas e indicadores oficiais do Estado.
3. Técnicas de Análise: Análise de Conteúdo das seções do RLV 2024 referentes aos ODS 8 (p. 95-108) e ODS 9 (p. 109-123). Interpretação de Dados Quantitativos (R\$ em investimentos, taxa de desocupação, saldo de emprego, PIB per capita) e Qualitativos (descrição dos programas, objetivos e desafios setoriais). O foco na interconexão das metas é realizado através

da Análise Intersetorial dos dados de infraestrutura e inovação e seus impactos diretos nas metas de emprego e crescimento.

4. Recorte: Estado do Pará, com foco nas ações e resultados de 2023.

2. INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA NO PARÁ: ANÁLISE DOS ODS 8 E ODS 9 (COM BASE NO RLV 2024)

2.1. Investimentos em Infraestrutura (ODS 9): A Logística como Capacidade Habilitadora

A estratégia do Pará, conforme o RLV 2024, investiu pesadamente na infraestrutura, reconhecendo o seu déficit logístico como o principal gargalo para a diversificação econômica e a inclusão social. O investimento total em obras de transporte rodoviário e hidroviário, da ordem de R\$ 1,6 bilhão em 2023 (RLV 2024, p. 113), atende diretamente ao ODS 9.1 (aprimoramento do sistema viário) e se manifesta em três frentes cruciais para a expansão das capacidades.

2.1.1. Infraestrutura Rodoviária (ODS 9.1): O Desafio da Conectividade Física

A pavimentação e conservação de rodovias estaduais, como a PA-220 (R\$ 23 mi) e a PA-287 (R\$ 111,68 mi) (RLV 2024, p. 113-114), são ações de justiça distributiva física. Ao reduzir custos de frete e tempo de viagem, o Estado expande a capacidade de acesso ao mercado para produtores rurais e viabiliza o escoamento de *commodities* e produtos da bioeconomia. Contudo, a análise crítica, sob a lente de Dworkin (2002), exige que se verifique se esses investimentos se concentram em rotas de interesse apenas para a grande indústria extrativista ou se também beneficiam as vicinais (o "sistema venoso" da economia de base), onde reside a maior parte da agricultura familiar e da informalidade. O RLV aponta que, apesar dos avanços, a malha rodoviária ainda enfrenta um déficit de pavimentação, o que compromete a resiliência (ODS 9) e a qualidade do trabalho (ODS 8) ao longo do ano.

2.1.2. Modal Hidroviário (ODS 9.1): A Matriz Amazônica e o Fomento ao ODS 8

O investimento em Terminais Hidroviários (Muaná, Bagre, Afuá, Anajás - RLV 2024, p. 117) é um reconhecimento da matriz amazônica e uma ação direta de justiça social e logística. O transporte fluvial é o principal modal para as populações ribeirinhas e o Marajó. A construção desses terminais (investimento de R\$ 3,19 mi a R\$ 4,46 mi, beneficiando mais de 140 mil pessoas no total - RLV 2024, p. 117) transforma o modal, tornando-o mais seguro, eficiente e digno para os passageiros e para o

transporte de cargas, impactando diretamente o Trabalho Decente (ODS 8). Terminais modernos reduzem o risco, o tempo e a informalidade no transporte, expandindo a capacidade de mobilidade e o acesso a serviços públicos (saúde, educação) para as populações insuladas.

2.1.3. Conectividade Digital (ODS 9.c): A Inovação como Pré-requisito para o Emprego

A expansão da banda larga através do Projeto Web na Escola, com R\$ 11,23 milhões investidos na implantação de 326 novos acessos em escolas (RLV 2024, p. 123), é o investimento mais estratégico para o ODS 8. A conectividade digital (ODS 9.c) é, na contemporaneidade, o bem primário essencial à inserção no mercado de trabalho e ao empreendedorismo (ODS 8.3). Sem acesso à internet, a juventude (especialmente a que não estuda e não trabalha - Jovens Nem-Nem, 25,3% no Pará - RLV 2024, p. 98) é excluída do aprendizado de competências técnicas (ODS 8.6) e dos mercados globais. O Projeto Web na Escola atua, portanto, como um multiplicador de capacidade educacional, pavimentando o caminho para a formação de mão de obra qualificada.

2.1.4. Obras Multifacetadas (ODS 9/ODS 11): Integridade da Vida Urbana.

Obras como a Macrodrrenagem da Bacia do Tucunduba (R\$ 275,76 milhões, beneficiando 250 mil moradores - RLV 2024, p. 118) são analisadas como investimentos de Integridade Constitucional (Dworkin), pois não se limitam ao ODS 9 (infraestrutura), mas cumprem metas de Saneamento, Habitação e Qualidade de Vida (ODS 11 e 6). Ao urbanizar áreas precárias, reduzir riscos de alagamento e promover saneamento, o Estado garante a dignidade da moradia e a saúde (Capacidade de Saúde - Sen), elementos fundamentais para que o cidadão possa, de fato, buscar o trabalho decente e o crescimento (ODS 8).

2.2. . Fomento à Inovação (ODS 9): A Diversificação Econômica

Os investimentos do Pará em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) totalizaram R\$ 81,19 milhões em 2023 (RLV 2024, p. 99), sinalizando o reconhecimento de que a inovação é o motor da diversificação e da elevação da produtividade, conforme o ODS 9.2 (promover a atividade de alta complexidade tecnológica).

2.2.1. Apoio a Startups e Empreendimentos Inovadores (ODS 8.3 / 9.5):

O Programa Desenvolvimento de Startups e o Bootcamp GOVTECH (RLV 2024, p. 99) são a principal manifestação do ODS 9 no setor produtivo. Ao apoiar projetos que promovem a inovação

e a cultura empreendedora, o Estado busca criar negócios de alto valor agregado e intensivos em conhecimento, um pré-requisito para aumentar a produtividade e gerar empregos de alta qualidade (ODS 8.2). Esse investimento é crucial para que o Pará se descole da dependência de *commodities* brutas, investindo na verticalização da produção. O apoio à pesquisa (1.930 bolsas concedidas, R\$ 22,71 milhões - RLV 2024, p. 122) é a fundação do capital humano necessário a essa transição.

2.2.2. Expansão da Infraestrutura de Inovação (ODS 9.c):

A manutenção de Parques e Polos Tecnológicos e a expansão da Rede de Telecomunicação de Dados (RLV 2024, p. 123) são investimentos que criam o ambiente favorável (ODS 9.b) para o florescimento da inovação. Tais polos funcionam como centros de irradiação de capacidades (Sen), facilitando o acesso de pequenas empresas a laboratórios, *networking* e conhecimento científico. A Caravana da Ciência e Tecnologia (RLV 2024, p. 123) leva essa capacidade diretamente aos municípios, combatendo a desigualdade de acesso à inovação.

2.2.3. Incentivos à Indústria e Comércio (ODS 8.3 / 9.2):

A concessão de incentivos fiscais e financeiros a seis novas empresas em 2023 (conserva de frutas, polpa de açaí, energia elétrica - RLV 2024, p. 101), que geraram 2.006 novos empregos diretos, demonstra a intenção de usar a política tributária para a diversificação produtiva (ODS 9.2). A modernização do acesso mercantil, tornando o registro de empresas 100% digital (RLV 2024, p. 101), atende ao ODS 8.3 ao desburocratizar e formalizar os negócios, sendo essencial para que os pequenos empreendedores consigam crescer e contratar formalmente.

2.3. Impulso ao Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS 8)

Os investimentos em infraestrutura e inovação convergem para o ODS 8, impactando diretamente os indicadores de emprego, renda e dignidade do trabalho.

2.3.1. Criação de Emprego e Redução da Desocupação (ODS 8.5):

O Pará criou 45.560 empregos formais em 2023, reduzindo a taxa de desocupação para 7,8% (abaixo de 9,2% em 2019 e da média nacional - RLV 2024, p. 98). Este resultado positivo é a evidência direta do efeito multiplicador dos investimentos em infraestrutura (logística) e incentivos (indústria), que facilitaram a expansão de setores como Serviços e Indústria. O desafio, no entanto, é o dilema da informalidade: com 57,29% da população ocupada na informalidade (RLV 2024, p. 98), o crescimento

de 45 mil vagas formais, embora louvável, precisa ser exponencialmente maior para absorver a massa de trabalhadores informais, convertendo a renda em Capacidade de Seguridade Social (Sen).

2.3.2. Qualificação Profissional e Inclusão de Jovens (ODS 8.6):

O Estado investiu fortemente na superação da problemática dos Jovens Nem-Nem (25,3% no Pará - RLV 2024, p. 98). O Programa Pará Jovem (8.222 jovens atendidos - RLV 2024, p. 103), o Qualifica Pará (11.360 educandos, R\$ 60 milhões - RLV 2024, p. 104) e o Primeiro Ofício (inserção de 369 jovens em 2023 - RLV 2024, p. 104) buscam elevar as capacidades técnicas e profissionais (ODS 8.6), que são o elo entre a inovação (ODS 9) e o trabalho decente (ODS 8). Esses programas, especialmente o Qualifica Pará com a concessão de microcrédito, atuam como um mecanismo de restauração do Autorespeito (Rawls/Honneth) ao oferecer o instrumento para a autonomia produtiva.

2.3.3. Apoio à Micro e Pequena Empresa e Expansão de Crédito (ODS 8.3 / 8.10):

O apoio financeiro, através do Banco do Estado do Pará (Banpará), injetou R\$ 325 milhões em 7.180 operações de crédito (RLV 2024, p. 100). Esse investimento (ODS 8.3 e 8.10) é vital para a espinha dorsal da economia e um dos maiores catalisadores da formalização. A concessão de crédito em condições adequadas (ODS 9.3) permite que microempreendedores informais invistam em tecnologia, aumentem sua produtividade e formalizem seus trabalhadores. A expansão da rede bancária (130 agências, cobrindo 98,44% da população - RLV 2024, p. 108) é, em si, um avanço na inclusão financeira (ODS 8.10), essencial para o desenvolvimento local.

2.3.4. Combate à Ilegalidade e Proteção Social (ODS 8.7 / 8.8):

A instituição do Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (Funtrad) (RLV 2024, p. 104) e as ações contra o trabalho infantil e o tráfico (RLV 2024, p. 105) são o reflexo direto da Integridade Jurídica (Dworkin), tratando a exploração como a negação mais grave da dignidade humana. O Funtrad é a resposta institucional que busca restaurar a capacidade social e econômica das vítimas, integrando o Direito Repressivo ao Direito Promocional.

2.3.5. Turismo e Economia Criativa (ODS 8.9):

O investimento em turismo sustentável (R\$ 41,15 milhões em 155 novos produtos turísticos - RLV 2024, p. 107) e a manutenção de equipamentos (Estação das Docas, Hangar - RLV 2024, p. 107)

visam gerar emprego e renda através da valorização cultural e local. O turismo sustentável (ODS 8.9) é um setor de alto potencial de agregação de valor e baixo impacto, desde que se priorize a base comunitária e a qualificação dos prestadores de serviços turísticos (88 qualificados - RLV 2024, p. 107), garantindo que os benefícios do crescimento sejam distribuídos de forma equitativa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos investimentos e programas do Pará, conforme o RLV 2024, demonstra uma clara relação de causalidade entre o avanço dos ODS 9 (Infraestrutura/Inovação) e os resultados positivos do ODS 8 (Trabalho/Crescimento). Contudo, a discussão crítica exige que se vá além da celebração dos números, questionando a Integridade e a Justiça Distributiva desse crescimento, especialmente no que tange à informalidade e à inclusão de grupos vulneráveis.

3.1. A Conversão do Capital Físico (ODS 9) em Capital Humano (ODS 8)

A tese da interdependência estrutural é confirmada pelos indicadores: o investimento maciço em infraestrutura (R\$ 1,6 bilhão) e inovação (R\$ 81,19 milhões) foi diretamente responsável pelo saldo positivo de 45.560 empregos formais e pela redução da desocupação para 7,8% (RLV 2024, p. 98). A infraestrutura rodoviária e hidroviária (ODS 9.1) reduz o custo logístico e aumenta a competitividade da produção paraense, estimulando a atividade produtiva e a contratação (ODS 8.1, 8.2).

No entanto, o principal desafio de Integridade (DWORKIN, 2002) reside na distribuição dos benefícios. O PIB per capita (ODS 8.1 - RLV 2024, p. 98) é um indicador de crescimento, mas oculta a persistência da alta informalidade (57,29%). Este dado é a evidência de uma falha na conversão de *input* em *capacidade real* (SEN, 2000): os investimentos em infraestrutura e inovação ainda estão majoritariamente beneficiando a economia formalizada (grandes *players* que conseguem absorver a mão de obra qualificada e usar a logística) e não conseguem penetrar na economia de subsistência e nos pequenos negócios, que permanecem excluídos dos canais formais de crédito e do acesso à tecnologia.

A expansão da conectividade digital (Web na Escola - RLV 2024, p. 123) é o investimento mais promissor para a Justiça de Capacidades, pois é a única forma de levar o *conhecimento* e a *inovação* (ODS 9) para a base, habilitando a juventude (ODS 8.6) e as comunidades rurais para o trabalho decente. A discussão deve, portanto, migrar da simples mensuração da área pavimentada (ODS 9.1) para a qualidade do acesso e o impacto pedagógico da banda larga instalada, mensurando a taxa de conversão da conectividade em habilidades digitais para o emprego.

A limitação quantitativa dos programas de qualificação, como o Qualifica Pará, impõe um imperativo de otimização de foco. Diante da impossibilidade de atender os 57,29% de informais simultaneamente, a política deve ser estrategicamente seletiva, priorizando cadeias produtivas que tenham um link direto com a Bioeconomia e a Inovação (ODS 9), como o turismo sustentável (ODS 8.9) e o manejo da sociobiodiversidade. Isso garantiria que cada real investido na qualificação (ODS 8) se alinhasse ao projeto de diversificação econômica (ODS 9), elevando o valor da mão de obra e facilitando a absorção pelo mercado formal de baixo carbono.

O Primeiro Ofício, ao focar em jovens vulneráveis (Nem-Nem, 25,3% - RLV 2024, p. 98), ataca uma injustiça intergeracional. O programa não apenas oferece emprego, mas proporciona o reconhecimento por mérito e desempenho (HONNETH, 2003) no ambiente de trabalho formal, o que é fundamental para a construção da autovalorização social desses jovens. O desafio aqui é garantir que a inserção (369 jovens em 2023) seja em empregos de alta qualidade e que a taxa de permanência no emprego formal seja alta, transformando a inserção em uma Capacidade de Carreira e não em um emprego transitório.

Adicionalmente, a política de microcrédito associada ao Qualifica Pará (R\$ 60 milhões - RLV 2024, p. 104) deve ser monitorada sob o prisma da Justiça Processual. A simplificação e desburocratização (ODS 9.3) são vitais, pois o processo de obtenção do crédito para o microempreendedor informal é, frequentemente, a maior barreira para a formalização (ODS 8.3). O Estado precisa garantir que a infraestrutura financeira (ODS 8.10), promovida pela expansão do Banpará (98,44% de cobertura), seja utilizada como um instrumento ativo de formalização, onde a concessão do crédito esteja juridicamente vinculada ao compromisso de migração para o regime simplificado de tributação e seguridade social.

3.2. O Dilema da Informalidade e os Programas de Inclusão (ODS 8)

A alta taxa de informalidade (57,29%) é a maior patologia social do mercado de trabalho paraense e a principal barreira para o cumprimento integral do ODS 8. A informalidade não é apenas ausência de imposto; é negação de segurança social, direitos trabalhistas e do Autorespeito (RAWLS, 2008). O Estado do Pará reconhece o problema e ataca o déficit de qualificação (ODS 8.6) com programas como o Qualifica Pará (R\$ 60 milhões e microcrédito - RLV 2024, p. 104) e o Primeiro Ofício (inserção de jovens vulneráveis - RLV 2024, p. 104).

O sucesso desses programas reside em sua orientação para o reconhecimento (HONNETH, 2003): a qualificação profissional (capacidade) é oferecida junto ao microcrédito (instrumento de

autonomia), o que potencializa a conversão da habilidade em empreendimento formal e digno. O desafio, entretanto, está na escala de atendimento (os 11.360 educandos do Qualifica Pará são um número limitado frente à massa de informais) e na eficácia da formalização pós-qualificação. A análise setorial mostra que a maior parte dos empregos formais gerados em 2023 (45.560 - RLV 2024, p. 98) concentra-se em setores que, embora estimulados pela infraestrutura, dependem de pouca inovação de base.

O combate ao trabalho análogo à escravidão e a criação do Funtrad (ODS 8.7) são a manifestação mais clara do dever positivo do Estado de garantir a dignidade. O Funtrad representa um avanço na Integridade ao destinar recursos específicos para a reinserção social das vítimas, demonstrando que a luta por Trabalho Decente é, antes de tudo, uma luta por Direitos Humanos e Fundamentais.

A limitação quantitativa dos programas de qualificação, como o Qualifica Pará, impõe um imperativo de otimização de foco. Diante da impossibilidade de atender os 57,29% de informais simultaneamente, a política deve ser estrategicamente seletiva, priorizando cadeias produtivas que tenham um link direto com a Bioeconomia e a Inovação (ODS 9), como o turismo sustentável (ODS 8.9) e o manejo da sociobiodiversidade. Isso garantiria que cada real investido na qualificação (ODS 8) se alinhasse ao projeto de diversificação econômica (ODS 9), elevando o valor da mão de obra e facilitando a absorção pelo mercado formal de baixo carbono.

O Primeiro Ofício, ao focar em jovens vulneráveis (Nem-Nem, 25,3% - RLV 2024, p. 98), ataca uma injustiça intergeracional. O programa não apenas oferece emprego, mas proporciona o reconhecimento por mérito e desempenho (HONNETH, 2003) no ambiente de trabalho formal, o que é fundamental para a construção da autovalorização social desses jovens. O desafio aqui é garantir que a inserção (369 jovens em 2023) seja em empregos de alta qualidade e que a taxa de permanência no emprego formal seja alta, transformando a inserção em uma Capacidade de Carreira e não em um emprego transitório.

Adicionalmente, a política de microcrédito associada ao Qualifica Pará (R\$ 60 milhões - RLV 2024, p. 104) deve ser monitorada sob o prisma da Justiça Processual. A simplificação e desburocratização (ODS 9.3) são vitais, pois o processo de obtenção do crédito para o microempreendedor informal é, frequentemente, a maior barreira para a formalização (ODS 8.3). O Estado precisa garantir que a infraestrutura financeira (ODS 8.10), promovida pela expansão do Banpará (98,44% de cobertura), seja utilizada como um instrumento ativo de formalização, onde a

concessão do crédito esteja juridicamente vinculada ao compromisso de migração para o regime simplificado de tributação e seguridade social.

3.3. Inovação e Produtividade vs. Burocracia e Acesso (ODS 9)

O investimento de R\$ 81,19 milhões em CT&I (RLV 2024, p. 99) e o fomento a *startups* (ODS 9.5) são cruciais para a modernização tecnológica (ODS 8.2). A inovação é o único caminho para aumentar o PIB per capita (ODS 8.1) de forma sustentável, diversificando a matriz. A discussão crítica, no entanto, recai sobre a burocracia e a acessibilidade dos recursos de CT&I (ODS 9.3). A modernização do registro de empresas (100% digital - RLV 2024, p. 101) é um passo crucial para reduzir o atrito burocrático e promover a formalização.

Contudo, a grande lacuna do ODS 9 no Pará é a necessidade de estudos sobre a taxa de sucesso das *startups* e dos empreendimentos inovadores, e como esses projetos estão, de fato, se conectando com o desafio da informalidade. O investimento em inovação não deve ser um fim em si mesmo (uma métrica de *input* do ODS 9), mas um vetor de capacidade produtiva para o trabalho decente (um *outcome* do ODS 8).

A Expansão dos Serviços Bancários (Banpará, 98,44% de cobertura - RLV 2024, p. 108) e a concessão de crédito (ODS 8.10) são os elos entre o ODS 9 (infraestrutura financeira) e o ODS 8 (crescimento). Sem o acesso ao crédito, a inovação (ODS 9) permanece uma ideia, e o empreendimento (ODS 8) não se formaliza. A política de crédito deve ser aprimorada para incorporar o risco da informalidade de forma justa, utilizando-a como um instrumento de transição e formalização, e não como um simples empréstimo.

A limitação quantitativa dos programas de qualificação, como o Qualifica Pará, impõe um imperativo de otimização de foco. Diante da impossibilidade de atender os 57,29% de informais simultaneamente, a política deve ser estrategicamente seletiva, priorizando cadeias produtivas que tenham um link direto com a Bioeconomia e a Inovação (ODS 9), como o turismo sustentável (ODS 8.9) e o manejo da sociobiodiversidade. Isso garantiria que cada real investido na qualificação (ODS 8) se alinhasse ao projeto de diversificação econômica (ODS 9), elevando o valor da mão de obra e facilitando a absorção pelo mercado formal de baixo carbono.

O Primeiro Ofício, ao focar em jovens vulneráveis (Nem-Nem, 25,3% - RLV 2024, p. 98), ataca uma injustiça intergeracional. O programa não apenas oferece emprego, mas proporciona o reconhecimento por mérito e desempenho (HONNETH, 2003) no ambiente de trabalho formal, o que é fundamental para a construção da autovalorização social desses jovens. O desafio aqui é garantir

que a inserção (369 jovens em 2023) seja em empregos de alta qualidade e que a taxa de permanência no emprego formal seja alta, transformando a inserção em uma Capacidade de Carreira e não em um emprego transitório.

Adicionalmente, a política de microcrédito associada ao Qualifica Pará (R\$ 60 milhões - RLV 2024, p. 104) deve ser monitorada sob o prisma da Justiça Processual. A simplificação e desburocratização (ODS 9.3) são vitais, pois o processo de obtenção do crédito para o microempreendedor informal é, frequentemente, a maior barreira para a formalização (ODS 8.3). O Estado precisa garantir que a infraestrutura financeira (ODS 8.10), promovida pela expansão do Banpará (98,44% de cobertura), seja utilizada como um instrumento ativo de formalização, onde a concessão do crédito esteja juridicamente vinculada ao compromisso de migração para o regime simplificado de tributação e seguridade social.

CONCLUSÃO

Síntese do Imperativo de Integridade e Capacidades

O artigo demonstrou que a transição do Pará para um patamar de Trabalho Decente e Crescimento Econômico (ODS 8) está estruturalmente condicionada e é inseparável dos investimentos em Inovação e Infraestrutura (ODS 9), conforme as evidências do RLV 2024. O investimento de R\$ 1,6 bilhão em logística e R\$ 81,19 milhões em CT&I gerou um saldo positivo de 45.560 empregos formais, confirmando a hipótese de que a Infraestrutura (ODS 9) atua como um multiplicador de capacidades (SEN, 2000), pavimentando o caminho para o ODS 8.

Entretanto, o crescimento observado, embora notável (redução da desocupação para 7,8%), é permeado por um profundo Déficit de Integridade Institucional (DWORKIN, 2002), manifestado na persistente taxa de 57,29% de informalidade. A Integridade é falha quando os bens primários (infraestrutura, crédito, tecnologia) favorecem desproporcionalmente a economia formal, deixando a maioria da força de trabalho na informalidade e, consequentemente, na negação do Autorespeito e da segurança social. O Pará precisa urgentemente converter seu avanço logístico e tecnológico (ODS 9) em uma estratégia massiva de formalização da informalidade, transformando a Regra da expansão econômica no Princípio da Inclusão.

A informalidade crônica não pode ser vista apenas como um problema fiscal ou tributário; ela é, na sua essência, uma injustiça por ausência de reconhecimento (HONNETH, 2003). O Estado, ao não conseguir formalizar o trabalho, nega aos cidadãos a validação social e jurídica de sua contribuição produtiva, perpetuando o ciclo da vulnerabilidade. Desta forma, a agenda de infraestrutura e inovação

(ODS 9) só será moralmente justificável se for acompanhada de um esforço de governança indutiva que use a conectividade digital (Web na Escola) e a logística (Terminais Hidroviários) como ferramentas ativas para levar a formalização, o crédito e a qualificação até os microempreendedores ribeirinhos e dos interiores.

A sustentabilidade do crescimento econômico no Pará está, portanto, sob um risco constante de colapso ético e estrutural. A dependência contínua de um PIB gerado por setores de *commodities* (que demandam infraestrutura, mas empregam relativamente pouco) e a falha em elevar a produtividade da economia de base (altamente informal) criam uma dicotomia insustentável. O crescimento atual não é plenamente inclusivo porque não gera trabalho decente na escala necessária, comprometendo a estabilidade social e o cumprimento do princípio da justiça distributiva (RAWLS, 2008). A COP 30, a ser sediada no Pará, exige a demonstração de uma Integridade Jurídica que integre a agenda ambiental (baixo carbono) à agenda social (trabalho decente).

A complexidade da interdependência ODS 8/9 reside no desafio de medir a Integridade. O Pará investiu em *inputs* (R\$ 1,6 bilhão), mas necessita urgentemente de indicadores de *outcome* que demonstrem a conversão desses investimentos em liberdades substantivas (SEN, 2000). A simples redução da taxa de desocupação (7,8%) é um dado positivo, mas a verdadeira prova da eficácia institucional será a redução sustentada e mensurável da informalidade, com foco especial na inserção formal da juventude (Nem-Nem). O investimento público em infraestrutura deve, assim, ser interpretado como um fundo fiduciário ético, com prestação de contas que vá além do fiscal e alcance o social.

O Pará possui a oportunidade única de se tornar um laboratório global de Desenvolvimento com Integridade, provando que o crescimento é compatível com a equidade. Para tal, as políticas de Comando e Controle (fiscalização do trabalho) e de Incentivos (crédito/qualificação) devem ser unificadas em uma Jurisprudência do Trabalho Decente, que utilize a força da lei e o capital da inovação (ODS 9) para garantir que o direito ao trabalho decente e ao crescimento se tornem, de fato, a liberdade de florescer para todos os paraenses.

O sucesso da transição paraense para a Agenda 2030 será medido não pela elevação do PIB *per capita*, mas sim pela capacidade de o Estado fazer com que a Inovação e a Infraestrutura se tornem direitos-capacidades acessíveis a todos, superando a injustiça por negligência histórica e garantindo, de fato, o Florescimento Humano através do Trabalho Decente.

Recomendações para o Aprimoramento das Políticas

Para aprimorar a implementação dos ODS 8 e ODS 9, e superar o Déficit de Integridade

Recomendação Estratégica (Seção 5.2)	Diagnóstico / Problema Abordado (Seção 5.1)	ODS Primários Impactados
1. Vincular o Financiamento da Infraestrutura (ODS 9) a Metas de Formalização (ODS 8)	Déficit de Integridade Institucional (Dworkin); Alta Taxa de Informalidade (57,29%); Falha na conversão de capital físico (logística) em segurança social.	ODS 9 (Infraestrutura), ODS 8 (Trabalho Decente)
2. Descentralizar a Inovação e Simplificar o Acesso ao Crédito	Falha na Conversão de <i>Inputs</i> (CT&I e Crédito) para a base; Burocracia no acesso ao financiamento para microempresas (ODS 9.3).	ODS 9 (Inovação), ODS 8 (Empreendedorismo)
3. Aprimorar a Inclusão Digital e Profissional (ODS 8.6)	Dilema de Capacidades: Alta taxa de Jovens Nem-Nem (25,3%); Injustiça Intergeracional; Baixa conversão de qualificação em Carreira Formal.	ODS 8 (Qualificação, Nem-Nem), ODS 4 (Educação)
4. Fortalecer a Governança e a Coerência (ODS 17)	Colapso Ético e Estrutural; Necessidade de Indicadores de <i>Outcome</i> e <i>Accountability</i> (Uso dos R\$ 1,6 bi e R\$ 81,19 mi); Risco de Justificação Utilitarista (Dworkin).	ODS 17 (Parcerias), ODS 16 (Instituições Eficazes)

identificado na pesquisa, propõe-se a seguinte matriz de ações:

1. Vincular o Financiamento da Infraestrutura (ODS 9) a Metas de Formalização (ODS 8):

- Estabelecer a Formalização como KPI (Key Performance Indicator) obrigatório para todo projeto de grande infraestrutura (rodovias, portos). Exigir que as empresas contratadas (e seus fornecedores diretos) demonstrem a migração de trabalhadores da informalidade para a formalidade como condição para o desembolso do financiamento.
- Garantir o uso do Funtrad (ODS 8.7) para financiar a requalificação e inserção dos trabalhadores de áreas de impacto das grandes obras, reforçando a Justiça Restaurativa e a dignidade do trabalho.

2. Descentralizar a Inovação e Simplificar o Acesso ao Crédito:

- Revisar o Programa Desenvolvimento de Startups para incluir um eixo de inovação social voltado à tecnologia de formalização de microempreendedores (ODS 9.5).
- Utilizar os Polos Tecnológicos e as Escolas Conectadas (Web na Escola) como Centros de Aceleração da Formalização, oferecendo qualificação digital integrada a serviços

jurídicos e de crédito (Banpará/Qualifica Pará). O microcrédito (ODS 8.3) deve ser simplificado e condicionado à formalização imediata (MEI/Simples), atuando como o principal instrumento de atração da economia informal.

3. Aprimorar a Inclusão Digital e Profissional (ODS 8.6):

- Expandir o Projeto Web na Escola e o Qualifica Pará para além do volume de matrículas, mensurando a taxa de conversão de qualificação em emprego formal e decente. A meta deve ser reduzir a taxa de Jovens Nem-Nem (25,3%) através da qualificação orientada para as demandas da economia de baixo carbono e da Bioeconomia, onde a inovação é o motor da produtividade.
- Aproveitar o potencial do Turismo Sustentável (ODS 8.9) como um vetor de emprego formal e valorização cultural, garantindo que a capacitação inclua a formalização e os direitos trabalhistas.

4. Fortalecer a Governança e a Coerência (ODS 17):

- Instituir um Comitê Intersetorial de Acompanhamento ODS 8/9, com participação da sociedade civil e setor produtivo, para fiscalizar a alocação de recursos e avaliar a Integridade das políticas. A transparéncia na aplicação dos R\$ 1,6 bilhão e dos R\$ 81,19 milhões é o dever de *accountability* que sustenta a confiança na governança estadual (ODS 16.7).

O Pará tem os recursos, a tecnologia e a vontade política. Agora, deve aplicar a lente da Integridade para garantir que a injustiça histórica da informalidade seja superada, e que o crescimento econômico e o trabalho decente se tornem, de fato, a liberdade de florescer para todos os seus cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2017.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF.

DWORKIN, Ronald. *O Império do Direito*. Trad. Jefferson Luiz Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método I: Traços Fundamentais de uma Hermenêutica Filosófica*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

HART, H. L. A. *O Conceito de Direito*. Trad. A. Ribeiro Mendes. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

PARÁ (Estado). Secretaria de Estado de Planejamento e Administração. *Relatório Local Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Estado do Pará, Ano 2024*. Belém: SEPLAD/SEMAS, 2024.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como Liberdade*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.